



JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 23 de Setembro de 2003



Série

Número 107

Suplemento

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 1182/2003

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável das parcelas n.ºs 22, 22 letra (A) e 25 necessárias à obra de “CONSTRUÇÃO DA VARIANTE À E.R. 104 - ROSÁRIO/SÃO VICENTE - 1.ª FASE”.

Resolução n.º 1183/2003

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável das parcelas de terreno n.ºs 37, 43, 44, 49, 58, 73 e 77 necessárias à obra de “CONSTRUÇÃO DA NOVA LIGAÇÃO RODOVIÁRIACANIÇO (CANCELA/CAMACHA(NOGUEIRA) - 2.ª FASE”.

Resolução n.º 1184/2003

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno n.º 43 - “A” (benfeitoria urbana), necessária à obra de “CONSTRUÇÃO DA NOVA LIGAÇÃO RODOVIÁRIACANIÇO (CANCELA/CAMACHA(NOGUEIRA) - 2.ª FASE”.

Resolução n.º 1185/2003

Autoriza a futura construção de dois empreendimentos turísticos, cada um com a capacidade máxima de 400 camas.

Resolução n.º 1186/2003

Revoga a Resolução n.º 493/2003, de 24 de Abril.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução n.º 1182/2003**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 18 de Setembro de 2003, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável das parcelas números 22, 22 letra (A) e 25 necessárias à obra de “CONSTRUÇÃO DA VARIANTE À ESTRADA REGIONAL CENTO E QUATRO - ROSÁRIO/SÃO VICENTE - PRIMEIRA FASE”, em que é expropriado José Francisco da Silva Mendes;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1183/2003

O Conselho do Governo reunido em plenário em 18 de Setembro de 2003, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável das parcelas de terreno números trinta e sete, quarenta e três, quarenta e quatro, quarenta e nove, cinquenta e oito, setenta e três e setenta e sete necessárias à obra de “CONSTRUÇÃO DANOVALIGAÇÃO RODOVIÁRIACANIÇO (CANCELA/CAMACHA (NOGUEIRA) - SEGUNDAFASE”, em que são expropriados os herdeiros de João Quintal;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1184/2003

O Conselho do Governo reunido em plenário em 18 de Setembro de 2003, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno número quarenta e três traço “A” (benfeitoria urbana), necessária à obra de “CONSTRUÇÃO DA NOVA LIGAÇÃO RODOVIÁRIA CANIÇO (CANCELA/CAMACHA (NOGUEIRA) - SEGUNDAFASE”, em que são expropriados os herdeiros de João Quintal;

- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1185/2003

Considerando que a Câmara Municipal do Funchal pretende aprovar o Plano de Pormenor da Praia Formosa, o qual irá requalificar urbanisticamente esta importante área da cidade do Funchal;

Considerando que, no referido plano, está prevista a criação de uma zona de uso turístico, o que implicará o aumento da capacidade hoteleira no concelho do Funchal;

Considerando que o Plano de Ordenamento Turístico da Região Autónoma da Madeira refere como prioritários os projectos localizados “na área urbana turística do Lido/Praia Formosa, desde que sustentado em Plano de Pormenor que estructure urbanisticamente o conjunto e requalifique a frente mar” (artigo 6.º);

Considerando que o artigo 11.º, alínea a), do Plano de Ordenamento Turístico estipula que “podem ser admitidos empreendimentos turísticos com capacidade superior às estabelecidas no presente Plano, (...) quando associados a equipamentos ou infraestruturas de interesse regional e de utilização colectiva ou pública (...)”;

Assim, o Conselho do Governo reunido em plenário em 18 de Setembro de 2003, resolveu autorizar a futura construção de dois empreendimentos turísticos, cada um com a capacidade máxima até 400 camas, desde que sejam cumpridos os condicionamentos impostos pelas entidades intervenientes no processo, numa fase posterior.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1186/2003

O Conselho do Governo reunido em plenário em 18 de Setembro de 2003, resolveu revogar a Resolução n.º 493/2003, de 24 de Abril.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,04 cada	€ 15,04;
Duas laudas	€ 16,47 cada	€ 32,94;
Três laudas	€ 27,06 cada	€ 81,18;
Quatro laudas	€ 28,84 cada	€ 115,36;
Cinco laudas	€ 29,92 cada	€ 149,60;
Seis ou mais laudas	€ 36,36 cada	€ 218,16.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Annual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 25,24	€ 12,69;
Duas Séries	€ 48,37	€ 24,28;
Três Séries	€ 58,61	€ 29,23;
Completa	€ 68,46	€ 34,23.

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 199/2002, de 10 de Dezembro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 1,21 (IVA incluído)